



FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS
Curso de Direito
Núcleo de Prática Jurídica
Fórum Modelo
“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”

EDITAL Nº 007/2014

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR - PRÁTICA REAL

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas - FATEPS, no cumprimento de suas atribuições, especialmente aquelas disciplinadas pelo art. 6º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica vem, por meio do presente edital, tendo em vista a necessidade de seleção de estagiários para exercer as funções junto ao NPJ, tornar público o presente Edital de Seleção, segundo as seguintes especificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ

Durante o período descrito no parágrafo único desta Cláusula, o NPJ funcionará nos seguintes dias e horários com oferta de Prática Extracurricular Real aos estagiários selecionados:

SEGUNDA – FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

SEGUNDA – FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
18:00 às 22:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

TERÇA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

TERÇA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
18:00 às 22:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUARTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
18:00 às 22:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUINTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
08:00 às 12:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUINTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

PARÁGRAFO ÚNICO. O funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ será no período de 12 a 29 de janeiro de 2015.



FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS
Curso de Direito
Núcleo de Prática Jurídica
Fórum Modelo
“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUAÇÃO DOS SELECIONADOS

Os selecionados atuarão como estagiários junto ao Núcleo de Prática Jurídica, no exercício do Estágio Supervisionado Extracurricular - Prática Real, a fim de cumprir o requisito mínimo exigido no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas – FATEPS, bem como pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no que se refere ao Estágio de Prática Profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO. O estágio de prática real compreende a disciplina de Direito Civil, nas seguintes áreas:

- a) Direito de família: alimentos, guarda, adoção e divórcio;
- b) Direito das Coisas: posse e propriedade;
- c) Direito de Sucessão: inventário, arrolamento, e alvarás judiciais;
- d) Direito das Obrigações: obrigação de fazer (cobrança e execução de título extrajudicial de até 20 salários-mínimos);
- e) outras áreas definidas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES

Os alunos estagiários somente farão a inscrição pessoalmente na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, do Curso de Direito, da Faculdade Três Pontas – FATEPS, situado à Praça D’Aparecida, nº. 57, centro, Três Pontas – MG, de posse da carteira estudantil e da entrega de foto 3x4 recente, no período de 05 à 08 de janeiro de 2015, no horário de funcionamento do NPJ (horário comercial). As inscrições encerram-se às 17:00 horas do dia 08 de janeiro de 2015. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas através do telefone (35) 3266-2020 – ramal 21 ou e-mail secretarianpj@unis.edu.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Coordenador do NPJ não deferirá inscrição de alunos estagiários fora do prazo descrito no *caput* da Cláusula Terceira, podendo o aluno estagiário recorrer da decisão, em prazo não superior a 05 dias, a contar da publicação da relação de estagiários inscritos, através de requerimento devidamente justificado dirigido ao Coordenador do Curso de Direito, todavia protocolado junto ao Núcleo de Prática Jurídica. O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica poderá reconsiderar a decisão em até 03 dias, não reconsiderando o requerimento subirá ao Coordenador do Curso de Direito que terá 05 dias para decisão. Da decisão do Coordenador do Curso de Direito não cabe mais recurso no âmbito do Curso de Direito, devendo o aluno recorrer às instâncias superiores, segundo as normas do Regime Interno da Faculdade Três Pontas – FATEPS.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO

A seleção ficará a cargo da Coordenação do NPJ, a qual caberá:

- I – receber as inscrições;
- II – verificar a veracidade das informações contidas na inscrição em relação à documentação apresentada pelo candidato;
- III – selecionar, classificar e apresentar lista dos candidatos aptos ao cumprimento do estágio, conforme o período cursado.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS PARA SELEÇÃO

Estão qualificados a se inscrever para participar da seleção os alunos do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas - FATEPS, que:

- I – estejam devidamente matriculados no Curso, a partir do 8º Período do Curso de Bacharelado em Direito;
- II – comprometam-se a cumprir os horários designados de estágio;



FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS
Curso de Direito
Núcleo de Prática Jurídica
Fórum Modelo
“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”

III – assumam o compromisso de cumprir o calendário do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

IV – executem todas as atividades repassadas pela Advogada Orientadora da prática real.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os alunos estagiários do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas – FATEPS somente poderão se inscrever para o exercício de atividades de prática real no NPJ, para um período de 08 (oito) horas por semana, exceto aos alunos do 10º período que poderão inscrever-se para um período de 20 (vinte) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A situação prevista nos parágrafos anteriores não se aplica aos alunos estagiários que estejam em regime especial de estudo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Terão prioridade no deferimento das inscrições para o exercício de estágio extracurricular real de que trata este edital, desde que faça as inscrições no prazo estipulado no *caput* da Cláusula Terceira, os alunos estagiários que encontrarem-se nas seguintes situações, pela ordem:

I - os alunos estagiários do 10º Período do Curso de Bacharelado em Direito;

II – os alunos estagiários que estiverem com maior déficit de carga horária de estágio profissional;

III – aqueles cujo domicílio seja fora do Município de Três Pontas;

IV – os que não exercem estágio extracurricular nas entidades e órgãos conveniados à Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, mantenedora da Faculdade Três Pontas – FATEPS;

V – aqueles que possuírem contrato formal de trabalho, que em razão da carga horária apresentarem dificuldades para comparecimento no estágio extracurricular.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, cabendo recurso ao Coordenador do Curso de Direito, seguindo o procedimento descrito no parágrafo único da Cláusula Terceira.

Três Pontas - MG, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Me. Leiner Marchetti Pereira
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ